



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Exmo. Senhor  
Vilmor Maccari  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Os vereadores infra-assinados, **Moacir Gregolin - MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

## PROJETO DE LEI N° 165/2019

Cria o Programa “Compartilhe sua imagem”, que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado no Município de Pato Branco/PR o Programa “Compartilhe sua imagem”, que dispõe sobre um sistema compartilhado de imagens obtidas de câmeras privadas para utilização pelo sistema público municipal de monitoramento, para fins de segurança pública.

Parágrafo único. As imagens obtidas das câmeras particulares que estiverem vinculadas ao sistema público municipal de monitoramento, feito pela Polícia Militar, poderão ser disponibilizadas aos demais órgãos de segurança pública para fins de averiguação de eventual fato delituoso.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá firmar parcerias com as empresas de segurança privadas que tenham interesse em participar do Programa “Compartilhe sua imagem”, para ampliar a rede de monitoramento municipal.

**Art. 3º** As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema público municipal de monitoramento não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem a autorização prévia dos particulares.

**Art. 4º** As imagens obtidas de câmeras particulares, que serão objeto de compartilhamento ao sistema público municipal de monitoramento, serão provenientes de empresas de segurança privadas que obtêm as imagens das câmeras de seus clientes.

Parágrafo único. Poderão firmar convênio com o município e ceder as imagens das câmeras particulares somente as empresas de segurança privadas que estiverem devidamente regularizadas junto aos órgãos públicos.

**Art. 5º** As imagens cedidas pelas empresas de segurança privadas somente serão compartilhadas ao sistema público municipal de monitoramento com a





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



devida anuênciia dos seus clientes, através de termo escrito, respeitando seu direito à imagem e à privacidade.

**Art. 6º** As empresas de segurança privada deverão observar a tecnologia usada pelo sistema público municipal de monitoramento, para que haja a compatibilidade na transmissão das imagens e o efetivo compartilhamento do sistema.

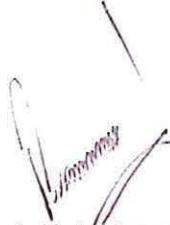
**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de maio de 2019.



Moacir Gregolin  
Vereador - MDB



Ronaldce Moacir Dalchiavan  
Vereador – PP





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é uma iniciativa que tem como objetivo incentivar uma parceria entre o Poder Público Municipal e as empresas privadas, onde estas passariam a fornecer ao sistema público municipal de monitoramento as imagens capturadas pelas câmeras de segurança externas instaladas nas residências e estabelecimentos comerciais de seus clientes, permitindo que o poder público amplie o alcance da rede de monitoramento e consiga assim, com custo menor, ofertar maior segurança à população em geral.

Nosso município possui, atualmente, 32 (trinta e duas) câmeras públicas instaladas e espalhadas pelas vias da cidade. A intenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é aumentar este número para 50 (cinquenta), através do edital de licitação que está em andamento.

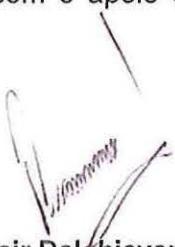
No momento, o município possui parceria firmada com a Polícia Militar, onde o Poder Público fornece os equipamentos (as câmeras, a fibra óptica, etc) e a Polícia Militar faz o monitoramento das imagens pela sua central.

Há que se considerar que cinquenta câmeras é um número baixíssimo levando em conta o perímetro total do município e a quantidade de habitantes, sendo ineficaz para garantir a segurança da população.

O principal diferencial do programa "Compartilhe sua imagem" é a participação da população, onde o poder público utiliza-se das câmeras de monitoramento particulares instaladas nas residências e pontos comerciais do município, ampliando assim sua rede de monitoramento. Além disso, importante ressaltar a economia que o município teria com a compra dos equipamentos, pois utilizaria-se dos equipamentos dos particulares para capturar as imagens das vias públicas.

Por isso, diante do exposto, visando a segurança e a qualidade de vida da comunidade e certo da importância do tema é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

  
Moacir Gregolin  
Vereador - MDB

  
Ronalce Moacir Dalchiavan  
Vereador – PP





*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 165/2019.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

  
**Joecir Bernardi - SD**  
**Presidente**



P.219/19.  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



Ao Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao projeto de lei nº 165/2019, Cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências. De autoria dos vereadores Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, solicita **Parecer Jurídico** referente ao projeto, para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 22 de agosto de 2019



Carlinho Antonio Polazzo  
Vereador – PROS



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,  
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 165/2019.

Pato Branco, 2/09/2019



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



**Projeto de Lei nº 165/2019**

**Autoria:** Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)

## PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *criar o Programa "Compartilhe sua Imagem"*, *que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento*.

Nas justificativas aduz a importância do projeto, porquanto o foco principal é a própria segurança pública, de modo que, atualmente, há 32 câmeras de segurança instaladas pelo Poder Público, tendo um projeto para aumentar para 50 câmeras. Segundo o proponente, para o tamanho do Município de Pato Branco, esse número é irrisório, o que motiva a propositura deste projeto de lei.

Após a distribuição da proposição à Comissão de Justiça e Redação, o seu relator requisitou parecer jurídica quanto à matéria (fl. 5).

De uma rápida análise do objeto da proposição, tem-se que a matéria é estritamente técnica e sob a égide e competência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, tal como denuncia a própria redação do art. 2º.

Talvez legislar sobre tal assunto, nos moldes pretendidos pelo nobre Edil, estar-se-ia extrapolando a competência legal permitida ao legislador, adentrando numa seara muito específica inerente a uma Secretaria e até mesmo da própria Polícia Militar, responsável pela segurança pública a nível local.

Por tal motivo, destarte, que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que necessitamos da manifestação prévia do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para que opine tecnicamente a respeito da presente proposição legislativa, a fim de se buscar maiores subsídios para a devida análise, discussão e votação da matéria.

Rua Araribóia, 491 - Caixa Postal, 111 – 85505-030 – Pato Branco - PR  
Telefax: (46) 3224-2243 - [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Por ser competência da Polícia Militar as atribuições inerentes à segurança Pública – uma vez que o Município não tem instituída a Guarda Municipal<sup>1</sup> – de acordo com o disposto no art. 144 e seguintes, da Constituição Federal, recomenda-se também seja a Polícia Militar oficiada para eventualmente contribuir tecnicamente para presente projeto.

Os questionamentos deverão ser feitos por meio da Comissão de Justiça e Redação, porquanto foi a mesma que requisitou a manifestação jurídica.

De mais a mais, a matéria objeto da proposição pode ser encarada como sendo tipicamente de gestão e oriunda de uma simples política pública do Governo Municipal, capitaneado pelo Prefeito Municipal, sendo, assim, completamente desnecessária a sua regulamentação por meio de lei, ainda mais de iniciativa parlamentar. Contudo, tal assertiva será analisada em momento oportuno.

Com as informações advindas do Executivo, requer o **RETORNO** do projeto para a devida complementação da manifestação jurídica.

É o parecer.

Pato Branco, 31 de outubro de 2019.

Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

<sup>1</sup> Conforme art. 144, §8º, CF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Câmara Municipal de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor  
**Vilmar Maccari**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 3801/2019  
Data: 12/11/2019 - Horário: 15:48  
Legislativo - REQ 2406/2019

## REQUERIMENTO Nº 2406/2019



Requer seja oficiado ao Comandante do 3º BPM, solicitando manifestação técnica ao Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Moacir Gregolin - MDB, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **Carlinho Antonio Polazzo - PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Comandante do 3º BPM, solicitando manifestação técnica referente ao Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Moacir Gregolin - MDB, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

Tal pedido se deve à solicitação da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo  
Vereador – PROS



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadordpolazzo@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadordpolazzo@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



Excelentíssimo Senhor  
**Vilmar Maccari**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 3802/2019  
Data: 12/11/2019 - Horário: 15:54  
Legislativo - REQ 2407/2019

## REQUERIMENTO Nº 2407/2019



Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando manifestação técnica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Moacir Gregolin - MDB, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **Carlinho Antonio Polazzo - PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando manifestação técnica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Moacir Gregolin - MDB, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências. Tal pedido se deve à solicitação da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

  
Carlinho Antonio Polazzo  
Vereador – PROS



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





ESTADO DO PARANÁ  
POLICIA MILITAR  
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR  
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Ofício nº E02267/2019 – P/3.

Pato Branco, 18 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Pato Branco



Senhor Presidente:

PROTOCOLO GERAL 3880/2019  
Data: 19/11/2019 - Horário: 13:59  
Administrativo

PL nº 165/2019.

Em atenção ao Ofício nº 882/2019, que encaminha o Requerimento nº 2406/2019, o Terceiro Batalhão de Polícia Militar, informa que se mostra favorável ao projeto, visto que trará maior segurança para a população de Pato Branco, porém entende que a seleção das câmeras as quais seriam disponibilizadas devem ser realizadas por essa instituição e observando-se o critério de estarem monitorando o espaço público, como por exemplo vias de acesso, passeios e etc.

2. Considerando a necessidade de formalização do ato, a polícia militar informa que não participará do convênio, o qual deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e Empresas de Segurança (Monitoramento), ficando o 3ºBPM apenas com o espelhamento das imagens pertencente a câmeras anteriormente selecionadas.

3. O 3ºBPM coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos, pois compartilha com a Câmara de Vereadores com a constante preocupação com a segurança de todos os patobranquenses, e de toda comunidade sudoestina.

Respeitosamente,

Cap. QOPM Vicente Carvalho Junior,  
Resp. P/ Comando do 3ºBPM.

Ao Ilmo. Sr.  
Vereador Vilmar Maccari,  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.  
Pato Branco – PR  
GBSF



P. 25/11/2019



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº. 165/2019**

O Vereador **Carlinho Polazzo - PROS**, relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº. 165/2019, de autoria do Vereador Moacir Gregolin - MDB, que cria o Programa “Compartilhe Sua Imagem” e dá outras providências, requer parecer jurídico sobre o ofício n º E02267/2019 enviado pelo 3º Batalhão de Polícia Militar.



Carlinho Antonio Polazzo  
Vereador – PROS



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,  
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 165/2019.

Pato Branco, 27/11/2019.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**



**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 001/2020/APM

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 878/2019-DL, de 14 de novembro de 2019:

- Requerimentos nºs 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2407, 2408, 2411, 2412, 2413, 2415, 2416, 2417, 2418/2019.

PL nº 165/2019.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI

Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 23/2020  
Data: 14/01/2020 - Horário: 10:52  
Administrativo



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Ciência,  
Tecnologia e Inovação



Ofício 249 / 2019

DATA DE EMISSÃO : 21 / 11 / 2019

INTERESSADO : Câmara de Vereadores de Pato Branco.

ASSUNTO : Parecer requerimento 2407 / 2019.

Prezados Srs.,

A Câmara de Vereadores de Pato Branco enviou ofício onde, em seu requerimento 2407/ 2019, solicita, através do vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, manifestação técnica com relação ao Projeto de Lei 165 / 2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Moacir Gregolin – MDB, que cria o Programa Compartilhe sua Imagem.

Quanto ao mérito do ofício citado, é uma satisfação do interesse de nosso legislativo municipal em ampliar os trabalhos e projetos referentes à Ciência, Tecnologia e Inovação em benefício da população.

A informação interativa e de fácil acesso dos serviços públicos para a população é uma preocupação legítima nestes dias, e informamos que há vários projetos que se encontram em andamento desde a criação desta Secretaria Municipal, através da implantação de uma Governança de T.I. e do Plano Diretor de Tecnologia de Informação no município. Este planejamento estratégico visa estruturar de forma consistente e duradoura o sistema de informações do município.

Assim, face a este planejamento, encontram-se instaladas, desde 2015, câmeras de monitoramento em locais previamente escolhidos com o parecer técnico das forças de segurança locais, como a Polícia Civil e Polícia Militar. As



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Ciência,  
Tecnologia e Inovação**

mesmas são monitoradas 24 horas pela Polícia Militar sediada em nosso município.

Além disso, elaboramos um novo edital com mais pontos de monitoramento, os quais estão sendo instalados paulatinamente. Para melhor entendimento, listamos as câmeras instaladas (e a instalar) e seus respectivos locais em uma tabela a seguir.

Nº	Local
1	Banco Itaú: Rua Guarani, 303, Centro.
2	Centro de Educação Infantil São João: Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória.
3	Centro de Esportes e Artes: Rua São Tomé, 175, Bairro Sudoeste.
4	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elisa Colla Padoan: Rua das Bandeiras, 140, Bairro São Cristóvão.
5	Colégio Estadual Carlos Gomes: Rua General Osório, 711, Bairro Santo Antônio.
6	Colégio Estadual La Salle: Rua Araribóia, 891, Bairro La Salle.
7	Colégio Estadual Rui Barbosa: Rua da República, 580, Bairro São Cristóvão.
8	Escola Municipal Alvorada: Rua Princesa Izabel, 1030, Bairro Alvorada.
9	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC: Rua das Garças, 400, Bairro Planalto.
10	Galeazzi Auto Center: Rua Tapir, 1210, Centro.
11	Mercado do Produtor: Rua Goianazes, 440, Centro.
12	Posto 6 Rodas: Avenida Tupi, 4453, Bairro Cristo Rei.
13	Posto Patinho: Rua Nereu Ramos, 590, Centro.
14	Praça Getúlio Vargas 1: Em frente à Farmácia Nissei.
15	Praça Getúlio Vargas 2: Ao lado da Igreja Matriz
16	Praça Getúlio Vargas 3: No Prédio das Lojas Catarinenses.
17	Prédio da Prefeitura Municipal: Rua Caramuru, 271, Centro.
18	Rotatória da Bandeira de Pato Branco: Avenida Tupi, 3665, de frente a Concessionária Fiat Fipal
19	Supermercado Patão: Avenida Tupi, 3233, Centro.
20	Teatro Municipal Naura Rigon: Rua Jaciretã, 450, Centro.
21	Terminal Rodoviário José Cattani: Rua Paraná, 1784, Centro
22	Trevo Guarani: Rodovia BR 158, Km 340.
23	Trevo Itacolomi: Final da Rua Itacolomi, Bairro Menino Deus, cruzamento com a Rodovia BR 158.
24	Trevo Patinho, próximo a Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal: Rodovia BR 158, KM 520.
25	Trevo Patrola: Rodovia PR 280, Bairro São Cristóvão.
26	Trevo rotatória próximo a empresa Guepardo Importação e Exportação, Rod. Br 158 nº 11.781.
27	Unidade Central de Saúde: Rua Paraná, 340, Centro.
28	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h: Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei.
29	Avenida Tupi x Rua Manoel Ribas – próximo ao Subway
30	Avenida Tupi x Rua Princesa Izabel - Próximo ao Posto Delta, Bairro Morumbi.
31	Avenida Tupi, próximo ao SESC – Serviço Social do Comércio.
32	Novo Terminal Rodoviário – Rua Araribóia, fundos da Prefeitura Municipal.
33	Parque de Exposições – Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron
34	Parque de Exposições – Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron
35	Parque Municipal Cecília Cardoso – Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato.
36	Parque Tecnológico – Rua Lídio Oltramari, 1628, Bairro Fraron.
37	Parque da Pedreira – Rua Ival, Próximo ao nº 3.070, Bairro Pinheirinho.
38	Praça do Bairro Jardim Primavera -- Rua Caetano Munhoz da Rocha X Rua Tapir, Bairro Jardim Primavera.
39	Rodovia BR 158 – Entrada do Distrito de São Roque do Chopim – Nova Espero.
40	Rodovia PR 493 – Próximo ao Parque Estadual Vítorio Piazza – Parque do Alvorecer.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Ciência,  
Tecnologia e Inovação

41	Rodovia PR 493 – Próximo ao Parque Estadual Vitório Piassa – Parque do Alvorecer.
42	Rua José Leonardi, próximo ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, Bairro Aeroporto
43	Rua Lupicínio Rodrigues X Travessa Itu – Bairro Morumbi.
44	Rua Tocantins – Próximo ao Trevo do Pinheiro.
45	Rua Tocantins x Rua Ararigóbóia.
46	Trevo Saída para Vitorino – PR 280, KM 145, próximo ao nº 11.510.

Com referência ao projeto em questão, em que pese ser uma excelente ideia em termos conceituais, a prática e a viabilidade técnico econômico são bem mais complexas. Os argumentos a seguir detalham esta complexidade:

- a) As empresas de vigilância da cidade possuem, em conjunto, entre 2 mil e 3 mil câmeras instaladas. As câmeras funcionam interligadas em conjunto com um sistema de monitoramento de alarme de presença. Um só cliente pode ter mais de uma dezena de câmeras instaladas em sua propriedade, sendo na maioria delas internas da propriedade particular (ex. pátio interno, garagem, piscina, hall de entrada...), com uma ou duas externas (voltadas para a rua).
- b) Estas câmeras instaladas nas empresas de vigilância NÃO SÃO MONITORADAS 24 HORAS, pois isto é inviável economicamente. Uma pessoa consegue acompanhar no máximo 50 câmeras ao mesmo tempo. Para 2 ou 3 mil câmeras, precisaríamos de 40 a 60 pessoas por turno de trabalho de 6 ou 8 horas para acompanhar tudo que está acontecendo. Além do custo mensal de cerca de 250 funcionários envolvidos, precisaríamos de uma instalação física que comporte 200 televisores de 42”, 60 computadores, servidores de dados gigantescos para armazenamento de imagem e sistema de comunicação para 60 operadores, em uma área de 500 m<sup>2</sup> pelo menos.
- c) As empresas de vigilância somente acionam a câmera que têm o alarme disparado, câmera esta que pode ser interna ou externa. Em



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
**Secretaria de Ciência,  
Tecnologia e Inovação**

99% dos casos, o alarme é acionado por outros motivos que não uma invasão de propriedade ou delito. Em caso de delito ou invasão, os vigilantes, após constatação do crime, acionam a Polícia Militar.

- d) Em qualquer caso de delito ocorrido, as empresas fornecem sem restrição acesso às imagens dos locais solicitados para investigação criminal.
- e) Haveria centenas de câmeras internas privativas a disposição cujos proprietários não autorizariam o uso das imagens. Mesmo que autorizassem somente as externas, o risco de alguém burlar o sistema e obter imagens internas é alto.
- f) Por outro lado, há inúmeras iniciativas descritas no Brasil, de compartilhamento de imagens de forma solidária, como o Programa City Câmeras da Prefeitura de São Paulo, a nosso ver o mais estruturado em termos de iniciativa pública, além de outros como de Goiânia, Blumenau, Joinville. Há também vários serviços privados de compartilhamento de imagens pelos moradores de uma rua ou um bairro, com mensalidades pagas.

Analizando-se estas questões, dificulta-se o entendimento de que projeto seja viável técnica e economicamente. Mesmo que resolvidas as questões técnicas e financeiras, sabe-se que as empresas de vigilância já estão sendo empregadas para tal serviço e que, em casos criminais, já se integram às forças públicas de segurança, compartilhando informações e imagens.

Sugere-se um estudo maior sobre o assunto, inclusive conhecendo os sistemas já instalados em outros locais. Outrossim, deve-se buscar um modelo adaptado à nossa cidade e nossas necessidades. Também entendemos que o modelo deve ser discutido com as forças de segurança e com as empresas de



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Ciência,  
Tecnologia e Inovação

monitoramento remoto locais, principais atores do projeto em questão. Há o receio ainda que uma lei, prevendo o sistema, possa se tornar engessada em um ambiente dinâmico como o que se propõe.

Sendo isto para o momento, agradecemos pela iniciativa, bem como a compreensão com o exposto, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Géri Natalino Dutra  
Secretário Municipal de  
Ciência, Tecnologia e Inovação



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



## Projeto de Lei nº 165/2019

**Autoria:** Moacir Gregolin (MDB) e Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)

## PARECER JURÍDICO

Os nobres vereadores Moacir Gregolin (MDB) e Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *criar o Programa "Compartilhe sua Imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento.*

Às fls. 7-8 fora emitido um parecer prévio quanto à matéria, oportunidade em que se postulou pela manifestação técnica da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação e do 3º BPM.

À fl. 11 sobreveio resposta do 3º BPM, informando que "*a polícia militar informa que não participará do convênio, o qual deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e Empresas de Segurança (Monitoramento) [...]*".

Às fls. 15-19 houve manifestação técnica da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação – por sinal muito bem elaborada – trazendo argumentos e dados no sentido de demonstrar que o projeto de lei em análise, da forma como proposto, não há viabilidade técnica e econômica para sua execução.

Em vista que a resposta Secretaria se encontra ampla e categoricamente embasada, a qual rechaça a intenção do nobre Edil, servimo-nos desta manifestação técnica como corolário deste parecer jurídico.

No primeiro parecer jurídico já alertamos que "*Talvez legislar sobre tal assunto, nos moldes pretendidos pelo nobre Edil, estar-se-ia extrapolando a competência legal permitida ao legislador, adentrando numa seara muito específica inerente a uma Secretaria e até mesmo da própria Polícia Militar, responsável pela segurança pública a nível local*".

E realmente foi isto que nos deparamos, de sorte que a resposta muito bem fundamentada do referido órgão não abre margem, salvo melhor juízo, à aprovação deste projeto.





# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Desta feita, sem delongas, por se tratar de matéria estritamente técnica e em vista na manifestação da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação, exaramos parecer contrário à proposição.

Pato Branco, 3 de março de 2020.

  
**Luciano Beltrame**  
*Procurador Legislativo*

  
**José Renato Monteiro do Rosário**  
*Assessor Jurídico*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 165/2019.

Pato Branco, 6 de março de 2020.



Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Rodrigo José Góes

Data: 10/03/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 656/2020  
Data: 17/03/2020 - Horário: 09:54  
Legislativo - REQ 411/2020



RGR Nº 063/2020

Excelentíssimo Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

## REQUERIMENTO Nº 411/2020



Requerem o arquivamento do Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria dos vereadores Moacir Gregolin e Ronalce Moacir Dalchiavan, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem o arquivamento do Projeto de Lei nº 165/2019, que cria o Programa "Compartilhe sua imagem", que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

Justifica-se o pedido, em razão do parecer contrário ao aludido projeto de lei, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 18 de março de 2020.

  
Ronalce Moacir Dalchiavan  
Vereador - PP

  
Moacir Gregolin  
Vereador - MDB





**PLO 165/2019 - Projeto de Lei Ordinária**

**Ementa:** Cria o Programa “Compartilhe sua imagem”, que dispõe sobre o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o sistema público municipal de monitoramento e dá outras providências.

(Segurança pública. As imagens obtidas das câmeras particulares que estiverem vinculadas ao sistema público municipal de monitoramento, feito pela Polícia Militar, poderão ser disponibilizadas aos demais órgãos de segurança pública para fins de averiguação de eventual fato delituoso. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá firmar parcerias com as empresas de segurança privadas que tenham interesse em participar do Programa “Compartilhe sua imagem”, para ampliar a rede de monitoramento municipal. As imagens obtidas de câmeras particulares, que serão objeto de compartilhamento ao sistema público municipal de monitoramento, serão provenientes de empresas de segurança privadas que obtêm as imagens das câmeras de seus clientes. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação)

**Autores:** Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

**Protocolo:** 1669/2019    **Data Entrada:** 24 de maio de 2019

**Leitura em Plenário:** 27 de maio de 2019.

**Comissão Justiça e Redação**

**Distribuído em:** 27 de maio de 2019

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo - PROS

**Solicitado Parecer Jurídico em:** 22 de agosto de 2019

**Parecer Jurídico emitido em:** 31 de outubro de 2019

Parecer Jurídico Complementar **CONTRÁRIO** ao projeto, emitido em: 3 de março de 2020.

**Redistribuído em:** 6 de março de 2020

**Relator:** Rodrigo José Correia - PSC

**ARQUIVADO EM:** 18 de março de 2020, conforme requerimento nº 411/2020, de autoria dos vereadores proponentes, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2020, justificando que o projeto recebeu Parecer Jurídico contrário.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)

